



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**OFÍCIO Nº 589 – P**

Palmas, 20 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.173/2023, originária da Medida Provisória nº 06/2023, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 36 da Lei nº 2.575/2012, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

*Recebido, 21/06/2023  
Mu for Mu*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.173, de 20 de junho de 2023

Altera o art. 36 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PM/TO, e adota outra providência.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 6, de 19 de abril de 2023, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 36 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 36.....

I –.....

e) o 1º Sargento, doze meses;  
.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** É revogada a alínea “f” do inciso I do art. 36 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012.

**Palácio Deputado João D’Abreu**, em Palmas, aos 20 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente